

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 319, DE 5 DE ABRIL DE 1.957

PRORROGA O PRAZO DE COBRANÇA DOS IMPOSTOS DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES E DE LICENÇA SOBRE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SIMILARES, NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 1.957, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas per lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica prorrogado o prazo de cobrança do IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, no corrente exercício de 1.957, para as seguintes datas: 1ª PRESTAÇÃO: até 20 (vinte) de Abril, com desconto de 10% (dez por cento); até 30 (trinta) de Abril, sem desconto; 2ª PRESTAÇÃO: até 15 (quinze) de Junho, com desconto de 10% (dez por cento); até 30 (trinta) de Junho, sem desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Continuam em vigor os prazos estabelecidos no Regime Tributário para pagamento das demais prestações, assim como as multas e majorações quando os pagamentos forem efetuados fora dos prazos determinados neste Artigo ou no Regime Tributário.

ARTIGO 2º -- Fica prorrogado até 20 (vinte) de Abril o prazo para cobrança, sem multa, do IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SIMILARES, referente ao corrente exercício de 1.957.

ARTIGO 3º -- Fica concedido o desconto de aumento de 60% (sessenta por cento) previsto no lançamento do IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SIMILARES do corrente exercício, cobrando-se, apenas, o imposto correspondente aos 10% (dez por cento) sobre o Imposto de Indústrias e Profissões.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de Abril de mil novecentos e cinquenta e sete.

(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

Publicada na Secção do Expediente e do Pesseal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de Abril de mil novecentos e cincoenta e sete.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)

Assistente Administrativo (Substituto) da Secção do Expediente e do Pesseal da Prefeitura